


# POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE AOS PRODUTOS DO CEBRASPE



# Sumário

<b>Introdução .....</b>	<b>2</b>
<b>Objetivo.....</b>	<b>2</b>
<b>Princípios Orientadores.....</b>	<b>2</b>
<b>Compromisso .....</b>	<b>3</b>
<b>Produtos de Acessibilidade.....</b>	<b>4</b>
<b>Referências .....</b>	<b>6</b>
<b>Anexo I – Legislação Vigente .....</b>	<b>8</b>



## 1 INTRODUÇÃO

A dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, consagrado na Constituição Federal de 1988, e os objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; de erradicação da pobreza e da marginalização e de redução das desigualdades sociais; e de promoção do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação, impelem as instituições a buscarem ações de eliminação de barreiras, de promoção da integração social e de inserção efetiva no mercado de trabalho de pessoas com deficiência para assegurar e promover a todos o pleno exercício dos direitos básicos e das liberdades fundamentais que propiciem bem-estar pessoal, social e econômico.

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), imbuído de sua missão de promover, de modo efetivo para a sociedade, seleções, certificações e avaliações de pessoas e sistemas de ensino, e para garantir que todo candidato, qualquer que seja sua capacidade físico-motora e perceptiva, participe dos certames, em deferência à dignidade da pessoa humana, e primando pela forma **igualitária** de tratamento, apresenta sua Política de Acessibilidade aos Produtos.

## 2 OBJETIVO

Promover a equidade de oportunidades e garantir a efetiva participação e inclusão das pessoas com deficiência na vida em sociedade por meio de seleções, certificações e avaliações.

## 3 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A Política de Acessibilidade aos Produtos do Cebraspe é alicerçada no princípio da dignidade da pessoa humana fundamentado na Constituição Federal de 1988, nas diretrizes do Decreto n.º 3.298/1999 e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e nos próprios valores deste Centro, sendo fundamentada nos seguintes princípios:

- ▼ Conformidade com os marcos legais e as regulações vigentes e com as políticas públicas pertinentes (verificar legislação vigente no Anexo I).
- ▼ Respeito ao ser humano e a sua autonomia individual.

- ▼ Ampla acessibilidade a cargos, empregos e funções públicas.
- ▼ Redução das desigualdades sociais.
- ▼ Comprometimento com o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária.
- ▼ Combate e repúdio a toda forma de preconceito e discriminação.
- ▼ Excelência e eficiência na prestação de serviços e igualdade de oportunidades.
- ▼ Inovação aliada à acessibilidade.
- ▼ Ética.

#### **4 COMPROMISSO**

As pessoas com deficiência são reconhecidas perante os critérios estabelecidos em lei e devem gozar de igualdade de direitos, condições e oportunidades em relação às demais pessoas em todos os aspectos da vida, considerando suas diversidades.

A presente Política assume o compromisso de fomentar pesquisas, inovações e atualizações de tecnologias assistivas, voltadas à melhoria da qualidade dos produtos disponibilizados por este Centro às pessoas com deficiência.

Serão estabelecidas parcerias com diversas entidades representativas de pessoas com deficiência para promover a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos e experiências, compartilhar as melhores práticas em acessibilidade bem como estimular e apoiar a implementação de ações voltadas à acessibilidade e à inclusão social das pessoas com deficiência.

O Cebraspe promoverá eventos, campanhas e palestras com intuito de sensibilizar seus funcionários, disseminando uma cultura de inclusão dentro deste Centro e contribuindo para o engajamento de todos para eliminar o preconceito, a discriminação e outras barreiras atitudinais/ou sociais.

Devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência ao *site* do Cebraspe, em especial ao *link* de inscrição para as seleções, avaliações e certificações.


O Comitê de Responsabilidade Socioambiental do Cebraspe será o responsável por reavaliar as medidas previstas nesta Política, com vistas a seu aperfeiçoamento.

## 5 PRODUTOS DE ACESSIBILIDADE

A acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

O Cebraspe, pautado no Decreto n.º 3.298/1999 e na Lei n.º 13.146/2015, garante o acesso da pessoa com deficiência às seleções, certificações e/ou avaliações públicas ou privadas. Visando à igualdade de oportunidades, disponibiliza recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva, no *link* de inscrição dos eventos para as pessoas com deficiências visuais, auditivas, físicas, neurológicas bem como para grávidas, lactantes, transgêneros e eventuais/temporários, conforme listado a seguir:

- ▶ **Deficiência Visual:** computador com *softwares* Dos Vox, Jaws e Virtual Vision em versões atualizadas com auxílio leitura (prova adaptada); provas em braille, provas ampliadas, fonte 15, e superampliada, fonte 28; autorização para uso de *overlay* (lâminas de sobreposição); tempo adicional de prova (1 hora), entre outros.
- ▶ **Deficiência Auditiva:** intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)/leitura labial; autorização para uso de prótese auditiva; autorização para uso de implante coclear; tempo adicional de prova (1 hora), entre outros.  
Com vistas a eliminar e a prevenir barreiras, é disponibilizado intérprete de Libras na Central de Atendimento ao Candidato, o que possibilita o acesso das pessoas com deficiência auditiva às informações relacionadas a seleções, certificações e avaliações deste Centro.
- ▶ **Deficiência Neurológica:** auxílio na leitura de prova não adaptada para pessoas com déficit de atenção (TDAH), dislexia; autorização para uso de *overlay* (lâminas de sobreposição), entre outros.
- ▶ **Deficiência Física:** autorização para realização de cateterismo vesical; mesa para cadeiras de rodas; sala térrea; sala individual, entre outros.
- ▶ **Grávidas:** sala térrea; mesa e cadeiras separadas.
- ▶ **Lactantes:** sala para amamentação.
- ▶ **Transgêneros:** utilização de nome social.



▶ **Eventuais e/ou temporários:** apoio para a perna (atendimentos para pessoas que fraturaram os membros inferiores à época da inscrição para o evento); maca; sala individual, entre outros.

Em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, todos os editais e retificações dos referidos certames são traduzidos em Libras e publicados no *site* deste Centro.

## 6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília. Senado Federal, 1990. 36 p.


Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). *Pessoa com Deficiência: Legislação Federal*; Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012. 500 p. Disponível em: [http://www.turismo.gov.br/turismo/o\\_ministerio/publicacoes/downloads\\_publicacoes/Legislacao\\_Federal\\_sobre\\_os\\_DPD.pdf](http://www.turismo.gov.br/turismo/o_ministerio/publicacoes/downloads_publicacoes/Legislacao_Federal_sobre_os_DPD.pdf). Acesso em: 16 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências. Brasília. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7853.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm). Acesso em: 16 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 3.289, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso em: 16 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulgação da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3956.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm). Acesso em: 16 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso em: 16 dez. 2016.



\_\_\_\_\_. Portaria de n.º 56, de 22 de março de 2011. Institui a Política de Acessibilidade da Câmara dos Deputados do Distrito Federal Brasília. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/inclusao-social-e-equidade/acessibilidade/pdfs/politica-de-acessibilidade.htm>>. Acesso em: 16 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em: 16 dez. 2016.



## ANEXO I

### LEGISLAÇÃO VIGENTE

- **Constituição da República Federativa do Brasil, de 22 de setembro de 1988** – O artigo 37, inciso VIII, dispõe sobre a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e os critérios de sua admissão ao serviço público.
- **Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989** – Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- **Lei n.º 8112, de 11 de dezembro de 1990** – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.
- **Decreto n.º 3.289, de 20 de dezembro de 1999** – Regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- **Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000** – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- **Decreto n.º 3.956, de 8 de outubro de 2001** – Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência.
- **Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004** – Regulamenta a Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- **Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009** – Promulga a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
- **Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012** – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- **Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

